

E M E N D A   S U P R E S S I V A

Emenda nº 02, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 02/92.

Suprime-se o artigo 5º, que diz:

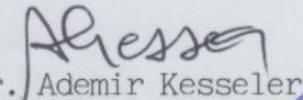
"Art. 5º - O Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão no mês de dezembro uma 13ª remuneração na mesma data em que for paga a dos servidores municipais.".

Agudo, 06 de julho de 1992.



Ver. Nilson Schiefelbein

Presidente CJ



Ver. Ademir Kesseler

Presidente CF

